LEI Nº 1.185, DE 25 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso I, do art. 41 e inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º, da Lei Municipal nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022:

I – anulação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2154 Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural Aniversário de Itapoá
33390 Aplicações Diretas (125) FR 01000000.....R$24.500,00

Total da anulação.....R$24.500,00

II – suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.2033 Realização e Apoio de Eventos Esportivos
33390 Aplicações Diretas (121) FR 01000000.....R$24.500,00

Total da suplementação.....R$24.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de julho de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820